

estipulado.

Art 5º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia 2 de Abril de 1954.

Augusto B. de Albuquerque
Oswaldo Inocêncio Gonçalves

Prefeito Municipal
Secretário

Lei nº 214 de 2 de Abril de 1954

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao art. 2º na lei nº 212, de 20 de Março de 1954, desta Prefeitura, que abre um crédito especial de Cr. \$ 10.000,00 - (dez mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de fotografias dos eleitores deste município.

Art. 2º - O recurso para atender a presente lei, será baseado no saldo do exercício anterior, que ficará com a seguinte situação:

Saldo disponível do exerc. anterior..... Cr. \$ 118.324,00

Valor deste crédito Cr. \$ 10.000,00

Saldo resultante Cr. \$ 108.324,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 2 de Abril de 1954

Augusto Batista de Albuquerque
Oswaldo Inocêncio Gonçalves

Prefeito Municipal
Secretário

Lei nº 215 - de 2 de Abril de 1954

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito

especial da quantia de Cr. \$ 5.000,00 - (Cinco mil cruzeiros) para pagamento de auxílio concedido ao Hospital dos Pobres desta cidade, em Dezembro de 1956.

Art. 2º Servirá de recurso para esta lei, o excesso de arrecadação, a se verificar no corrente exercício.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 2 de Abril de 1956

Augusto Batista de Figueiredo
Oswaldo Inocêncio Gonçalves

Prefeito Municipal
Secretário

Lei nº 216 - de 2 de Abril de 1956.

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial da quantia de Cr. \$ 20.450,00 - (vinte mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros), para pagamento de remuneração dos Vereadores e gratificação ao Secretário da Câmara, referente ao exercício de 1955.

Art. 2º O recurso será baseado no excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 2 de Abril de 1956

Augusto Batista de Figueiredo
Oswaldo Inocêncio Gonçalves

Prefeito Municipal
Secretário

Lei nº 217 - de 22 de Abril de 1956

Autoriza o Prefeito Municipal a vender uma área de terreno ao preço especial de Cr. \$ 1,00 o metro

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e eu, Prefeito